PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3.434, de 27 de março de 2007.

Enquadra, por transposição, Professor Municipal optante pela mudança de regime jurídico de trabalho: de Celetista para Estatutário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, especialmente em seus art. 24 e 198 a 200; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, especialmente os arts. 17 e 21, no Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006, nas Portarias 039 de 30/08/2006 e nº. 042 de 05/09/2006, **DECRETA**

Art. 1º - Fica enquadrada por transposição, **MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.718.768-0 SSP/PR, no cargo de **Professor Municipal**, com 20(vinte) horas semanais, no Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, na Classe "C", no Nível/Referência: **8** constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo deste grupo, decorrente de opção ao Regime Jurídico Estatutário, conforme Termo de Opção protocolado sob nº. 769 de 16/03/2007, referente ao 2º contrato de trabalho que mantém com este Município.
§ 1º - O enquadramento na nova situação surtirá efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.
§ 2º - A transposição se efetiva com a assinatura no Termo de Transposição para Regime Jurídico Estatutário, mediante compromisso de cumprir o estabelecido no art. 2º desde decreto.
§ 3º - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento de Educação – Divisão de Assistência ao Educando, à disposição da Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF – localizada na Sede, na função de docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.
§ 4º - Fica concedido à funcionária do *caput* deste artigo, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 200 do Estatuto do Funcionário Municipal - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, abono permanente correspondente a 4% calculado sobre o respectivo vencimento básico, sobre os quais não incidirão encargos sociais, ficando expressamente desvinculados do vencimento, inclusive para cálculo de qualquer vantagem prevista no Estatuto e legislação correlata.

Art. 2º - A transposição para o regime jurídico estatutário sujeita a profissional enquadrada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e De Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/03/2007, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2007, 118º da República e 52º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda